UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Edital 27-2025 SEAD-UAB

RETIFICAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PARA TUTOR/A PRESENCIAL PARA CONSTITUIÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA MODALIDADE A DISTÂNCIA DA UFBA

A Superintendência de Educação a Distância | SEAD da Universidade Federal da Bahia | UFBA torna pública a **RETIFICAÇÃO** referente à Base Legal do Edital 27-2025 SEAD-UAB | Processo Seletivo para Tutor/a Presencial para constituição de cadastro de reserva do curso de Bacharelado em Administração Pública na Modalidade a Distância da UFBA.

Onde se Lê:

Constituição Federal, art. 37;

Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014 e

Portaria CAPES/UAB nº 309, de 27 de setembro de 2024.

Leia-se:

Constituição Federal, art. 37;

Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024;

Instrução Normativa CAPES nº 1, de 1º de outubro de 2024 e

Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025.

Onde se Lê:

4.1. Aos/às candidatos/as negros/as são reservados 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos Editais da SEAD/UAB, nos termos do art. 1º da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, sendo certo que neste edital serão reservadas 5 (cinco) vagas a candidatos/as negros/as.

Leia-se:

4.1. Aos/Às candidatos/as negros/as são reservados 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, que neste Edital correspondem a 1 (uma) vaga.

Onde se Lê:

4.4.1.1. Será eliminado/a do processo seletivo e, se estiver atuando como bolsista, ficará sujeito/a à perda da bolsa, o/a candidato/a que apresentar autodeclaração falsa, constatada em

procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990/2014, além de outras sanções aplicáveis à espécie.

Leia-se:

4.4.1.1. Será eliminado/a do processo seletivo e, se estiver atuando como bolsista, ficará sujeito/a à perda da bolsa, o/a candidato/a que apresentar autodeclaração falsa, constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do art. 4º, § 1º, inciso I da Lei nº 15.142/2025, além de outras sanções aplicáveis à espécie.

Salvador, 9 de junho de 2025

Márcia Rangel
Superintendente de Educação a Distância
Coordenadora Geral UAB/UFBA